



LEI N.º 2 2 0 6 0565
(07 DE AGOSTO DE 1.992.)

Dispõe sobre: Altera o Código de
Obras da Prefeitura Municipal de -
Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Código de Obras da Prefeitura Municipal de
Caieiras passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"No caso de edificação destinada a estabelecimento bancário, instalar-se-á, na entrada, porta de segurança com dispositivo de alarme, detector de metais, bem como sistema de ar condicionado.

O estabelecimento bancário já em funcionamento na data desta Lei Complementar, terá um prazo de 180 (cento e oitenta)-dias para colocar em prática as determinações do Artigo anterior, sob pena das sanções previstas no Código de Obras."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 07 de Agosto de 1.992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn